CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Comunicação Interna

Nº. 133/2019	
DE: Supervisão de Tramitação.	DATA: **05/12/2019**
PARA: Vereador (a) Téo Senna	
ASSUNTO: Resposta da SEDUR - Impedimento Normativo para Denominação do Logradouro	

Senhor (a) Vereador (a),

Quanto à pretensão formulada no **PLE-325/2019**, que "**Dispõe sobre a alteração nominal do logradouro Rua Flor das Barreiras, localizado no bairro do Arraial do Retiro de Cima, para Rua Tony Neiva**", segundo resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), apesar de constatar que não existe logradouro denominado **TONY NEIVA**, o órgão salienta que na justificativa do Projeto de Lei dá a entender que o referido homenageado se encontra em vida, motivo que impossibilita a denominação do logradouro para o nome indicado, uma vez que de acordo com a Constituição do Estado da Bahia é proibido atribuir nome de pessoa viva a logradouro público.

Segue anexa cópia da resposta da SEDUR sobre o projeto em questão.

Atenciosamente,

Rodrigo Dias
Supervisor de Tramitação

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br